



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89)3522-3284/1768.

Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



PORTARIA Nº 0028/2019, de 14 de novembro de 2019.

Revoga a Portaria Nº 034/2018, que designa servidores para atuarem como agentes patrimoniais do Colégio Técnico de Floriano, realizando o controle da movimentação dos bens sob sua responsabilidade.

O Diretor do Colégio Técnico de Floriano - CTF da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato da Reitoria Nº 1770/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução 047/94 - CAD, de 10 de outubro de 1994, a qual prevê que o Agente Patrimonial de cada unidade será designado pelo respectivo titular, através de Ato Administrativo, que conterà a designação do substituto eventual.

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria Nº 034/2018/CTF de 6 de dezembro de 2018.

Art.2º - Designar os seguintes servidores para atuarem como agentes patrimoniais do Colégio Técnico de Floriano.

- **WILSON SANTIAGO ARAÚJO** (Titular)- SIAPE Nº2191764;
Lotação: Colégio Técnico de Floriano.
- **CARLOS MAGNO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente)- SIAPE Nº3063739;
Lotação: Colégio Técnico de Floriano.

Art. 3º - Serão atribuições do Agente Patrimonial:

- a) atuar como elemento de ligação entre a Unidade e o Órgão de Patrimônio;
- b) manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes a gestão patrimonial;
- c) disseminar no âmbito da Unidade as atualizações de normas e procedimentos;
- d) colaborar com Órgão de Patrimônio para maximização da conservação e preservação dos bens móveis e imóveis a disposição de sua Unidade;
- e) assessorar as comissões de inventário quando do levantamento físico dos bens de sua Unidade;
- f) acompanhar as entregas dos bens colocados à disposição de sua Unidade, bem como providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidades;
- g) manter o Órgão de Patrimônio permanentemente informado das eventuais ocorrências com os bens;
- h) cobrar do Titular da Unidade a efetiva comunicação ao Órgão de Patrimônio, das eventuais substituições de Responsáveis e Corresponsáveis Patrimoniais de sua Unidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Floriano(PI), 14 de novembro de 2019.



Ricardo de Castro Ribeiro Santos

Diretor do CTE
SIAPE: 2516120

